



Bruxelas, 16.3.2015  
C(2015) 1585 final

ANNEXES 1 to 5

## **ANEXOS**

**da Decisão de Execução da Comissão**

**que estabelece a lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Angola, na Arménia, no Azerbaijão, em Cuba e na Palestina**

## ANEXO I

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Angola**

#### I. REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE VISTO

- Requerentes que não são nacionais de Angola: um título de residência válido durante mais de três meses após a data de partida prevista do território dos Estados-Membros;
- Reserva do voo confirmada, para datas fixas (não em lista de espera);
- Menores: certidão de nascimento da criança (*Assento de Nascimento*) ou cartão de identidade válido (com a menção dos nomes dos progenitores) e formulário de pedido assinado por um dos progenitores ou tutor legal.

Se o(s) menor(es) viajar(em) apenas com um dos progenitores, deve igualmente apresentar: fotocópia da autorização\* do progenitor que não viaja, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem, descrevendo o itinerário completo e a pessoa que acompanha o menor, bem como a fotocópia de um visto válido ou de um documento válido que autorize essa pessoa a viajar; (exceto se o progenitor com quem o menor viaja exercer em exclusivo o poder parental, facto que deve ser comprovado através de uma decisão judicial ou certidão de óbito).

Se o(s) menor(es) viajar(em) sozinho(s):

- fotocópia da autorização\* do tutor legal ou da pessoa que exerce a autoridade paternal, indicando que o menor está autorizado a efetuar a viagem, descrevendo o itinerário completo, a identificação da pessoa responsável (maior de idade), bem como a fotocópia de um visto válido ou de outro documento que autorize essa pessoa a viajar;
- prova de meios de subsistência da pessoa que patrocina a viagem. No caso de progenitor(es) falecido(s), é necessário apresentar a certidão de óbito.

*\* Esta autorização tem de ser autenticada por um notário angolano e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Angola.*

#### II. REQUISITOS ESPECÍFICOS EM FUNÇÃO DO OBJETIVO DA VIAGEM

##### 1. Viagens de negócios:

- O convite de uma empresa ou autoridade para participar numa reunião, conferência ou evento profissional ou comercial, mencionando todos os pormenores dessa participação (data de chegada e de partida do país de destino final);
- Uma carta do empregador, assinada por um diretor e acompanhada do seu documento de identificação, que descreva o estatuto profissional do requerente, o motivo da viagem e a identidade da pessoa responsável pelos custos da sua estada e do regresso a Angola;

Se o requerente não trabalhar para terceiros, e/ou possuir rendimentos próprios, deve apresentar uma carta dirigida à embaixada ou ao consulado geral especificando a atividade exercida e o motivo da viagem;

- Reserva de hotel ou outro comprovativo de alojamento;

- Extratos bancários ou recibos de salário dos últimos três meses das pessoas que tencionam assumir pessoalmente os custos da viagem;
  - Se a empresa/autoridade que emitiu o convite também assumir todas as despesas da viagem, deve igualmente assinar uma declaração nesse sentido.
2. Turismo e/ou visita privada:
- Carta de convite da pessoa que convida o requerente, acompanhada por uma cópia do seu passaporte ou título de residência (Alemanha, Espanha, França, Itália, Noruega, Portugal e Suécia dispõem de formulários específicos para este efeito - ver sítio Web do Estado-Membro em causa);
  - Reserva de hotel ou outro comprovativo de alojamento;
  - Extratos bancários ou recibos de vencimento dos últimos três meses das pessoas que tencionam assumir pessoalmente os custos da viagem;
  - Se um terceiro cobrir os custos da viagem, deve assinar uma declaração para o efeito e comprovar que possui meios suficientes para cobrir esses custos [por exemplo, recibos de salário ou extratos bancários recentes, ou um formulário oficial, tal como exigido por alguns Estados-Membros (ver sítio Web do Estado-Membro em causa)].
3. Missão oficial:
- Nota da instituição responsável, indicando o motivo da viagem e declarando que a referida instituição assumirá os custos da viagem;
  - Titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou oficial ou de um passaporte especial: nota verbal emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em conformidade com o modelo fornecido pelo MIREX (ou, se o requerente não for nacional de Angola, pela missão diplomática do país terceiro correspondente).
4. Tratamento médico:
- Documento oficial do estabelecimento de saúde/do médico que acolhe o requerente a confirmar que pode realizar o tratamento médico específico e necessário e que o doente será acolhido para esse efeito;
  - Prova de meios financeiros suficientes para pagar o tratamento médico e as despesas conexas, ou prova de pagamento antecipado do tratamento.
5. Trânsito aeroportuário:
- Uma autorização de entrada válida no país de destino;
  - Prova da reserva de bilhetes para a continuação da viagem.

